



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

081

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-86

LEI N.º 837/2001
De 18 de Julho de 2001

"Dispõe sobre alteração do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 694/97 de 07 de Maio de 1997 e dá outras providências".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 694/97 de 07 de Maio de 1997 passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a alunos do município que estejam cursando Universidade Particular e/ou Cursos Técnicos Profissionalizantes."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 18 de julho de 2001.

Divaldo Pereira de Oliveira
Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete